



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº568/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/2013**

O presente Projeto de Lei, de autoria dos nobres vereadores Eduardo Tuma e Jair Tatto dispõe sobre a criação do Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer contrário ao referido PL.

O Projeto em tela visa criar no município de São Paulo o programa de prognóstico e diagnóstico de autismo na rede municipal de ensino, através de equipe multidisciplinar, a ser realizado anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

O autismo, uma patologia que afeta a socialização do infante, quanto mais cedo tiver o seu diagnóstico firmado maior será a chance de uma socialização saudável, daí a importância de uma abordagem precoce.

Muitas crianças, embora apresentem o autismo, possuem preservada a sua capacidade intelectual, já outras apresentam distúrbios de linguagem. Não sendo um diagnóstico simples, é na escola que essas crianças devem ser observadas, pois há maior chance de percepção de alteração do comportamento dos menores, uma vez que lá passam grande parte de seu tempo e interação de diferentes maneiras com os demais indivíduos (colegas, educadores, cuidadores).

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 2 de maio de 2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Gilberto Natalini (PV) - Relator

Gilberto Nascimento (PSC)

Juliana Cardoso (PT)

Sâmia Bonfim (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).